

MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI N.º 7736

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.062, de 5 de novembro de 2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 7.062, de 5 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

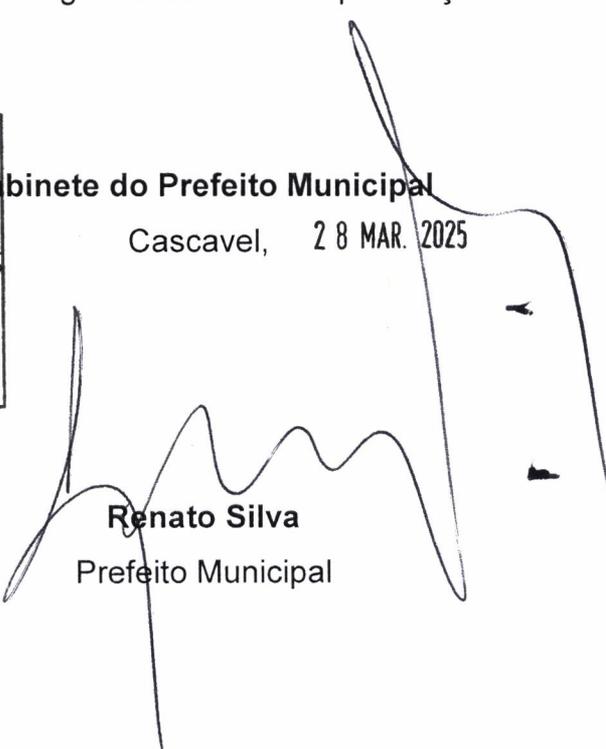
“Art. 1º

I - Lote 13-A da quadra 10-A; e Lote 20-A da quadra 10-B, do loteamento Jardim da Amizade, bairro Santa Felicidade, situado no perímetro urbano da Comarca de Cascavel, Paraná, com demais características descritas nas matrículas nº (s) 38.143 e 38.144, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico: Gabinete do Prefeito Municipal	
Nº <u>4096</u>	Em: <u>29/03/2025</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: <u>— / — / —</u>

Cascavel, 28 MAR. 2025


Renato Silva
Prefeito Municipal